

TERMO DE DOAÇÃO Nº 097/2022

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

DOADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

DONATÁRIO: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.532/0001-70, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Andar 4, Edifício Minas, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da Polícia Civil de Minas Gerais, **Reinaldo Felício Lima**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, de modo irrevogável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Administração Pública Estadual, ao **DONATÁRIO**, dos bens descritos no Anexo Único deste Instrumento, que passam a integrar o patrimônio da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Três Corações/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais

A presente doação é realizada com fulcro no art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar à 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Três Corações/MG melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor dos Bens

O valor total dos bens dados em doação é de **R\$ 4.113,73 (quatro mil, cento e treze reais e setenta e três centavos)**.

Subcláusula Primeira - Em consonância com o art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

Subcláusula Segunda - Observada a conveniência do **DONATÁRIO**, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

CLÁUSULA QUARTA– Das Condições e da Transferência

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao **DONATÁRIO**, os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

Subcláusula Primeira – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

Subcláusula Segunda – Ao assinar o presente Instrumento, o **DONATÁRIO** atesta que os bens descritos no Anexo Único terão finalidade/uso de interesse social.

Subcláusula Terceira – A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

Subcláusula Quarta – O **DONATÁRIO** receberá os bens descritos no Anexo Único no estado em que se encontrarem, sem garantia de manutenção e reposição por parte do **DOADOR**, em qualquer hipótese.

Subcláusula Quinta – Os custos com o recolhimento de todos os bens descritos no Anexo Único correrá às expensas do **DONATÁRIO**.

Subcláusula Sexta – Os bens descritos no Anexo Único passam a integrar o patrimônio do **DONATÁRIO** a partir da data de assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da reversão dos bens

A não utilização dos bens descritos no Anexo Único deste Instrumento, objeto da doação, para finalidades públicas, ou mesmo o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, importará na sua reversão ao **DOADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

ANEXO ÚNICO

Nº Patrimônio	Descrição	Valor Inicial	Valor Depreciado
17507	CADEIRA FIXA	R\$ 28,90	R\$ 28,90
17508	CADEIRA FIXA	R\$ 28,90	R\$ 28,90
17510	CADEIRA FIXA	R\$ 28,90	R\$ 28,90
21469	CADEIRA FIXA	R\$ 32,80	R\$ 32,80
21473	CADEIRA FIXA	R\$ 32,80	R\$ 32,80
21474	CADEIRA FIXA	R\$ 32,80	R\$ 32,80
22276	MESA MICROCOMPUTADOR	R\$ 92,00	R\$ 92,00
25375	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 93,99	R\$ 93,99
43134	MESA MICROCOMPUTADOR	R\$ 134,82	R\$ 134,82
50546	CADEIRA FIXA	R\$ 48,50	R\$ 48,50
50547	CADEIRA FIXA	R\$ 48,50	R\$ 48,50
55247	CADEIRA CHEFIA	R\$ 145,77	R\$ 145,77
74341	CADEIRA FIXA	R\$ 69,80	R\$ 6,98
85441	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 190,00	R\$ 34,13
87801	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 246,40	R\$ 76,20
87803	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 246,40	R\$ 76,20
89288	CADEIRA FIXA	R\$ 108,30	R\$ 33,78
90360	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 258,00	R\$ 79,52
90361	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 258,00	R\$ 79,52
90529	CADEIRA CHEFIA	R\$ 272,00	R\$ 84,32
96918	MESA IMPRESSORA	R\$ 151,76	R\$ 68,54
97382	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 331,00	R\$ 149,96

97542	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 288,94	R\$ 130,53
103109	MESA IMPRESSORA	R\$ 160,71	R\$ 88,11
105806	MESA IMPRESSORA	R\$ 110,08	R\$ 66,92
17817	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 187,00	R\$ 187,00
51233	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
38037	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 367,50	R\$ 367,50
52787	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 130,00	R\$ 130,00
65596	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 230,00	R\$ 23,00
87802	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 246,40	R\$ 76,20
73803	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 265,00	R\$ 26,50
52887	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 130,00	R\$ 130,00
84645	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 320,00	R\$ 58,40
84650	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 320,00	R\$ 58,40
84644	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 320,00	R\$ 58,40
67635	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 300,00	R\$ 30,00
20620	MESA MICROCOMPUTADOR	R\$ 97,50	R\$ 97,50
60519	CADEIRA CHEFIA	R\$ 145,77	R\$ 14,58
21471	CADEIRA FIXA	R\$ 32,80	R\$ 32,80
63458	CADEIRA FIXA	R\$ 45,00	R\$ 45,00
89287	CADEIRA FIXA	R\$ 108,30	R\$ 33,78
48124	CADEIRA FIXA	R\$ 45,00	R\$ 45,00
37859	CADEIRA FIXA	R\$ 46,00	R\$ 46,00
22366	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 99,00	R\$ 99,00
74067	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 211,44	R\$ 21,14
106007	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 319,66	R\$ 199,66
86474	CADEIRA CHEFIA	R\$ 288,30	R\$ 74,46
89648	BEBEDOURO DE GALÃO	R\$ 483,68	R\$ 186,02
TOTAL		R\$ 8.528,42	R\$ 4.113,73

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Doador:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Donatário:

Reinaldo Felício Lima
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças
Polícia Civil de Minas Gerais

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Letícia de Lima e Silva, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 09:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO FELICIO LIMA, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 10:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO EM EXERCICIO**, em 19/09/2022, às 12:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO BOTELHO GUIMARAES TOME, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 19/09/2022, às 12:26, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3342154** e o código CRC **B69C2E5E**.